



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 048/2017

60

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:**

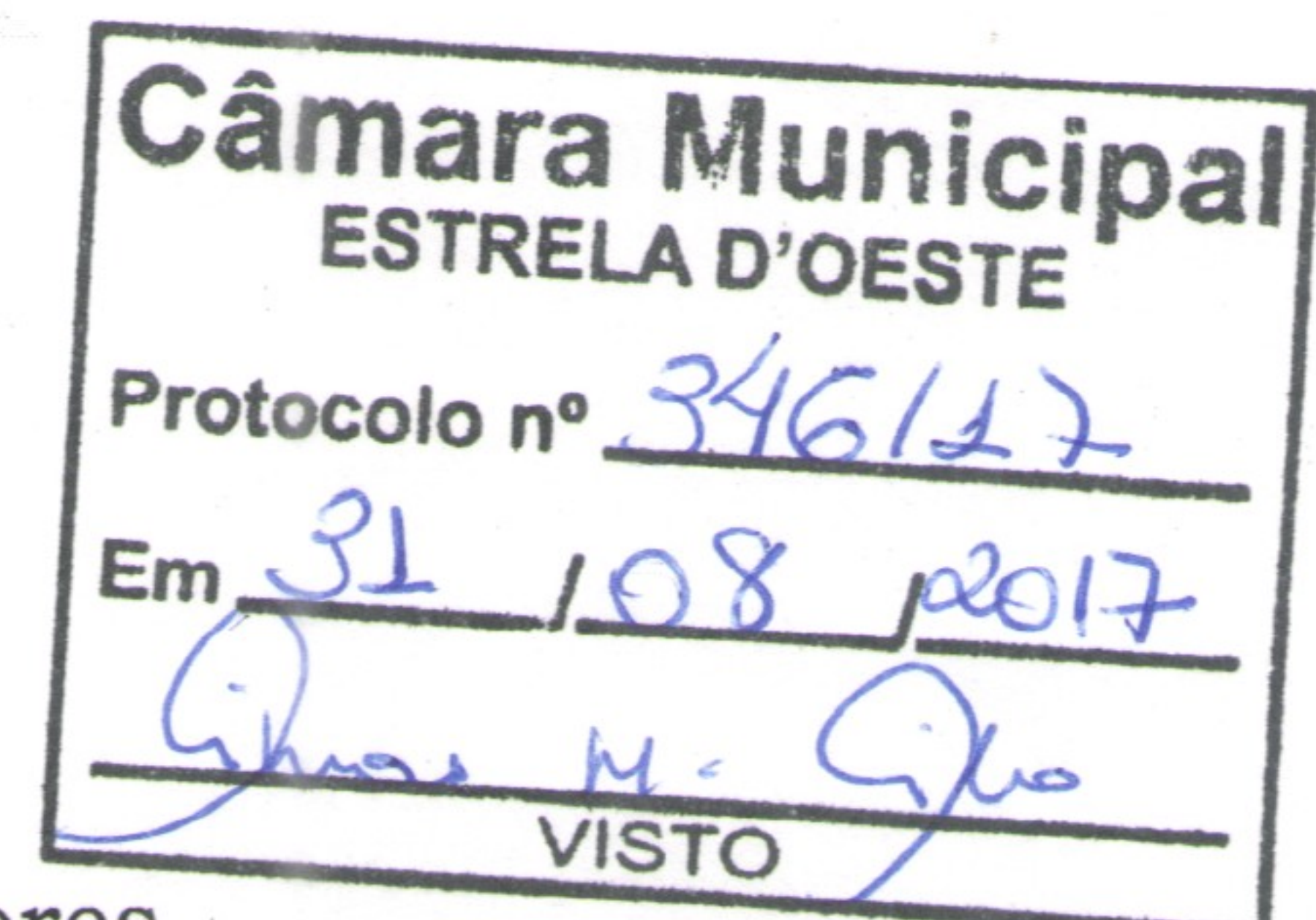
Valho-me do presente, para encaminhar à apreciação dos Nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei do Poder Executivo nº 037/2017, visando aumentar a área do perímetro urbano do Município de Estrela d'Oeste, a atual corresponderá a Área total = 320,112539 ha ou 3.201.125,39 m².

Sem mais para o momento, e ciente de que poderei contar com especial atenção de Vossas Excelências, com a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para reiterar-lhes protestos de elevada estima e profunda consideração.

Estrela d'Oeste/SP, 29 de agosto de 2017.

ANTONIO VALTER DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
PEDRO CALUZ DA SILVA
Vereador e Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.





Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 037/2017

"Inclui área no perímetro urbano."

ANTONIO VALTER DOS SANTOS, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - O Perímetro Urbano da cidade de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, passará a ter a delimitação e metragem de conformidade com o Anexo I, desta Lei, que corresponde a uma área total de terras iguais 320,112539 ha ou 3.201.125,39 m², sendo:

Área da Sede = 299,733209 ha

Área do Povoado de Boa Esperança = 04,8546 ha

Área Distrito- SP 320 = 05,586130 ha

Área "Chácara Santa Bakhita"-ESO-030 = 09,9386 ha

Área total = 320,112539 ha ou 3.201.125,39 m²

Artigo 2º - A revisão ou uma nova delimitação da área destinada ao perímetro urbano da cidade será feita de acordo com o desenvolvimento do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estrela d'Oeste, 29 de agosto de 2017.


ANTONIO VALTER DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL